



LEI Nº 2.295 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 48.665,00 (quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e cinco reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de **até R\$ 48.665,00 (quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e cinco reais)**, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:


ÓRGÃO:	50 - FUNDOS
UNIDADE:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0045 - Valorização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:	2.025 - Merenda Escolar
ELEMENTO:	3.1.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
RECURSO:	0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 48.665,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 - FUNDOS
UNIDADE:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.232 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO:	3.1.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
RECURSO:	0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 48.665,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE OUTUBRO DE 2016.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal